



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998

Rua: Niterói, 1225 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução do Repasse de Recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período parcial, proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 02 maio de 2024, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Niterói, 1225, Centro.

CONSIDERANDO o artigo 17, Parágrafo Único, da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR, que estabelece a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do relatório de Gestão Físico-Financeira.

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução referente ao repasse de recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período parcial compreendido até o pagamento correspondente 2º semestre de 2023, e a decisão tomada pela plenária durante a reunião realizada em 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de Recursos Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos FIA/PR, período parcial compreendido 2º semestre de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo constante em conta corrente durante o período da prestação de contas parcial, referente aos Recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, repassados fundo a fundo pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o qual excede 50%. **Parágrafo Único:** A justificativa baseia-se na defasagem de recursos humanos, comprometendo a execução dos recursos no período correspondente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 03 de maio de 2024.

Veridiana Heberle Souza
Presidente do CMDCA

[Publicação: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU \(DOEM\), Edição Nº 876, 06/05/2024.](#)